



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta Pública n° 940, de 5 de novembro de 2020
D.O.U de 11/11/2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 4 de novembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui a cultura da chalota, com LMR de 0,05 mg/Kg e IS de 07 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, inclui a modalidade e emprego (aplicação) foliar para a cultura do alho, com LMR de 5,0 mg/kg e IS de 7 dias e inclui as frases: k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2003), l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não aplicável (fonte: JMPR*, 2003), *-The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues e m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Ciprodinil, na monografia do ingrediente ativo **Ciprodinil, código C47**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25000.026956/98-11

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C47 - Ciprodinil, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia – GGTOX

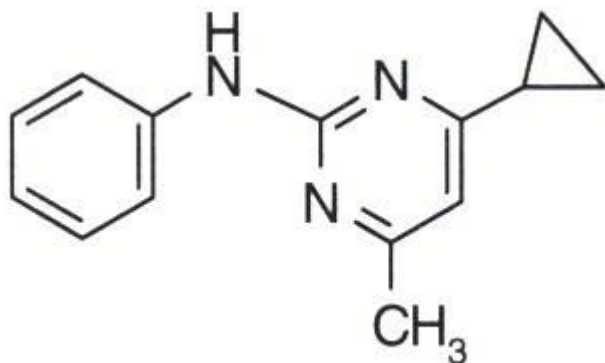
Relator: Rômison Rodrigues Mota

Proposta: Incluir a cultura da chalota, com LMR de 0,05 mg/Kg e IS de 07 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, incluir a modalidade e emprego (aplicação) foliar para a cultura do alho, com LMR de 5,0 mg/kg e IS de 7 dias e incluir as frases: k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2003), l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não aplicável (fonte: JMPR*, 2003), *-The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues e m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Ciprodinil.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C47	CIPRODINIL

C47 – Ciprodinil

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: CIPRODINIL (cyprodinil)
- b) Sinonímia: CGA 219417
- c) Nº CAS: 121552-61-2
- d) Nome químico: 4-cyclopropyl-6-methyl-N-phenylpyrimidin-2-amine
- e) Fórmula bruta: C₁₄H₁₅N₃
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Anilino pirimidina
- h) Classe: Fungicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019
- j) Uso agrícola e Limite Máximo de Resíduos (LMR): autorizado conforme indicado a seguir:

Tabela: uso agrícola e LMR para as culturas autorizadas para o ingrediente ativo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Foliar	3,0	3 dias

Algodão	Foliar	0,2	25 dias
Alho¹	Sementes Foliar	5,0	(1) 7 dias
Alstroemeria	Foliar	UNA	
Batata	Foliar	0,05	7 dias
Cebola	Foliar	0,05	7 dias
Chalota¹	Foliar	0,05	7 dias
Citros	Foliar	0,5	3 dias
Cravínea	Foliar	UNA	
Cravo	Foliar	UNA	
Crisântemo	Foliar	UNA	
Feijão	Foliar	0,3	5 dias
Gérbera	Foliar	UNA	
Girassol	Foliar	0,2	21 dias
Gadíolo	Foliar	UNA	
Lírio	Foliar	UNA	
Lisianthus	Foliar	UNA	
Maçã	Foliar	1,0	15 dias
Morango	Foliar	1,0	1 dia
Orquídea	Foliar	UNA	
Pêssego	Foliar	1,0	7 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,1	30 dias
Tomate	Foliar	0,3	2 dias
Uva	Foliar	2,0	3 dias

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

UNA – Uso não alimentar

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2003).

l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não aplicável (fonte: JMPR*, 2003).

*-The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues.

m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Ciprodinil.

Resolução RE nº 2.478 de 09/07/14 (DOU de 11/07/14)

Resolução RE nº 3.139 de 28/11/17 (DOU de 30/11/17)

Resolução RE nº 2.364 de 23/08/19 (DOU de 26/08/19)